



Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina**



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 726 DE 18 DE AGOSTO DE 1.997

“Concede Isenção de Imposto Municipal à pessoa jurídica e dá outras providências”.

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica concedida Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN à pessoa jurídica Construtora Tratex S.A.

§ ÚNICO - A isenção de que trata o “caput” deste artigo será incidente sobre a prestação de serviços na construção da S.E. - Subestação de Energia de Nova Xavantina e da L.T. - Linha de Transmissão até a divisa do município com Água Boa.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 18 de agosto de 1.997



JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal